



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da reunião ordinária nº0018/CMP/13 da Câmara Municipal de Pombal, celebrada em 7 de Agosto de 2013 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 9.1. Acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Pombal e a Junta de Freguesia de São Simão de Litém***

Foi presente à reunião a informação n.º 000018/DVM/13, da Divisão de Vias Municipais, que a seguir se transcreve:

*"ASSUNTO: Pedido de apoio para a construção dos passeios no lugar de Arnal, Freguesia de S. Simão de Litém.*

*Na sequência do pedido de subsídio da digníssima Junta de Freguesia de São Simão de Litém para apoio à construção de passeios e rede de águas pluviais na Rua do Campo de Futebol, no lugar de Arnal, freguesia de S. Simão de Litém, vem requerer a comparticipação financeira do Município de Pombal para a execução da obras.*

*Justifica-se as obras observando que entre o Campo de Futebol do Arnal e o polidesportivo não foi possível a requalificação quer pedonal quer viária e que de momento houve abertura dos proprietários dos prédios confinantes para se alargar.*

*As obras contemplam a execução de passeios em lancil de betão, plataforma em tout-venant e pó de pedra, pavé de cor amarela e ainda a execução do colector pluvial e respectivos sumidouros.*

*Nestes termos sugere-se a elaboração de um acordo de colaboração entre o Município de Pombal e a Junta Freguesia de São Simão de Litém no valor de 8.795,00€ IVA incluído.*

*Á consideração superior:*

#### **ACORDO DE COLABORAÇÃO**

*Os abaixo assinados, Narciso Ferreira Mota e Isabel da Encarnação Costa, respetivamente na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal e de Presidente da Junta de Freguesia de S. Simão de Litém firmam, em representação dos órgãos autárquicos a que presidem e após autorização expressa destes (deliberações de \*\*\*\*e\*\*\*\*, respetivamente), o presente acordo de colaboração, nos termos abaixo expressos, para enquadramento de apoio à prossecução de obras de interesse municipal, nos termos da alínea a) do nº 4 do Artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro.*

*Cláusula Primeira*



## **MUNICÍPIO DE POMBAL**

### *Das partes*

*São partes no presente acordo de colaboração:*

*Primeiro Outorgante: Narciso Ferreira Mota, casado, natural da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, residente na Rua Capitão António Rodrigues Paula Santos, n.º 8, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal e outorgando em representação do:*

*Município de Pombal, pessoa coletiva de direito público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, da freguesia e concelho de Pombal, nos termos da alínea a) do número um do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove de mil novecentos e noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A de dois mil e dois, de onze de Janeiro.*

*E*

*Segunda Outorgante: Isabel da Encarnação Costa, solteira, maior, natural da freguesia de S. Simão de Litém, concelho de Pombal, contribuinte fiscal número 195 251 369, residente na Rua João de Barros - Roubã, da dita freguesia, concelho de Pombal, a qual outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de S. Simão de Litém em representação da:*

*Junta de Freguesia de S. Simão de Litém, pessoa coletiva de direito público número 506 927 539, com sede na Rua da Igreja, 3100 – 720 São Simão de Litém,*

### *Cláusula Segunda*

#### *Do Objecto*

*O objecto principal do presente acordo de colaboração compreende as seguintes obras:*

- Construção de passeios na Rua do Campo de Futebol;*
- Construção de redes de águas pluviais na Rua do Campo de Futebol.*

### *Cláusula Terceira*

#### *Valor do Apoio*

*O apoio a atribuir para a realização das obras mencionadas na cláusula segunda será no montante máximo de 8.795,00 €, já com IVA incluído, corresponderá a 100% do custo das intervenções.*

### *Cláusula Quarta*

#### *Prazo de Execução da Obra*

*A execução das obras, objecto do presente acordo, deverão estar concluídas até ao final do mês de setembro de 2013.*

### *Cláusula Quinta*

#### *Responsabilidade das Partes*

*1) É da inteira responsabilidade do primeiro outorgante, Município de Pombal, garantir o financiamento e fiscalizar a execução das obras mencionadas no presente acordo de colaboração, nos termos aqui descritos.*

*2) É da responsabilidade da segunda outorgante garantir a execução do objecto do presente acordo de colaboração, nos termos aqui descritos e, em todo o mais, em conformidade com as instruções do primeiro outorgante.*

### *Cláusula Sexta*

*No Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município*

*O objecto do presente acordo de colaboração enquadra-se no Plano Plurianual de*



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*Investimentos do Município de Pombal, definido para o quadriénio 2013/2016, sob os seguintes códigos:*

- *Objectivo: 4.2.5*
- *Projecto/Acção: 02*
- *Código da Classificação Económica: 02/08050102*

### *Cláusula Sétima*

#### *Do Pagamento*

*O pagamento a garantir pelo primeiro outorgante far-se-á mediante apresentação de documentos justificativos das despesas realizadas.*

### *Cláusula Oitava*

#### *Fiscalização da execução*

*A segunda outorgante fica obrigada a comunicar previamente o início da execução das obras, objecto do presente acordo de colaboração, cabendo ao primeiro outorgante a fiscalização das mesmas, ficando desde já designado o Departamento Municipal de Obras para o efeito.*

### *Cláusula Nona*

#### *Cumprimento das Regras de Realização de Despesa Pública*

*A segunda outorgante obriga-se à execução das despesas em conformidade com o respetivo regime jurídico, designadamente, o Código dos Contratos Públicos."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração supra transcrita e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para o outorgar e assinar.**



## Município de Pombal

Departamento Municipal de Finanças

### INFORMAÇÃO

Submeta-se à apreciação da AM de Pombal em Fevereiro de 2014.

17-02-2014  
Presidente

(Diogo Alves Mateus - Dr.)

#### **Assunto: Informação da Divisão de Vias Municipais n.º 5/DVM/14 de 23.01.2014: Acordo de Colaboração "Construção de passeios e rede de águas pluviais na rua do Campo de Futebol, Arnal" celebrado com a Junta de Freguesia de S. Simão de Litém**

Sr. Presidente,

Relativamente à questão suscitada no despacho de V. Ex.<sup>a</sup>, na informação acima referida, salientam-se os seguintes aspectos:

- 1 . O valor do apoio foi objecto de cabimento e compromisso em 2013, com os n.ºs 2013/2452 e 2013/2665 respectivamente.
- 2 . Nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, encontra-se prevista no artigo 25.º relativo às competências da Assembleia Municipal, concretamente na alínea j), a competência para deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações,
- 3 . O Acordo de Colaboração previa na cláusula 4.ª a conclusão das obras até final de Setembro de 2013. Não obstante a factura que suporta a despesa da Junta de Freguesia de S. Simão ter data de 28.11.2012, a mesma apenas foi remetida ao Município de Pombal em 02.01.2014.
- 4 . Pese embora, este assunto tenha já sido objecto de deliberação de Câmara de 07.08.2013, considerando os factos referidos no ponto anterior e que a Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, também não tem prevista de forma expressa, nas competências da Assembleia ou da Câmara, a forma contratual deliberada em 07.08.2013, por cautela, sugere-se que o apoio a atribuir, seja também deliberado em Assembleia Municipal.

À Consideração de V. Ex.<sup>a</sup>,

Pombal, 30 de Janeiro de 2014.

Direct. Depart. M. de Finanças,  
por despacho de delegação de competências

(Lídia Maria do Sacramento Lopes)



## **Município de Pombal**

**Departamento Municipal de Finanças**